



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

RESUMO CARTA CONVITE Nº 02/2017

| Modalidade/Número: Carta Convite nº 02/2017 | | Processo: 301/2017 | |
|--|---|--|------------------------|
| Objeto Licitado: Contratação de empresas especializada em consultoria financeira para auxiliar nos investimentos desta Autarquia municipal. | | | |
| Setor Requisitante: DAF | | Empresas Participantes: 02 | |
| Recurso Interposto: Não houve | | Resultado do Recurso: Não houve | |
| EMPRESA VENCEDORA: | | | |
| LOTES | EMPRESA | Valor inicial da disputa (R\$) | Valor Adjudicado (R\$) |
| 01 | LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA- EPP | 15.948,00 | 11.691,20 |
| Diferença entre o valor inicial da disputa e o valor adjudicado: 4.256,80 | | | |
| Diferença entre o valor total reservado e o valor total adjudicado: R\$ -5.319,20 | | | |
| Valor total a ser complementado: 5.319,20 | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | |
| 1 – Reserva orçamentária: fl. 29 | | | |
| 2 – Publicação de Abertura: fl. 123 | | | |
| 3 – Proposta Comercial: fl. 124 | | | |
| 4 – Documentação Habilitatória Comercial e Técnica: fls. 124 em diante | | | |

Vitória/ES, 25 de maio de 2017.

Luiz Carlos Vieira da Silva
Presidente da Licitação



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 02/2017

Com base nos relatórios referentes aos atos praticados na Licitação constantes no presente processo **301/2017**, *homologo* a licitação, na modalidade **Carta Convite do tipo Técnica e Preço, nº 02/2017**, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira das aplicações do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, em carteiras de investimentos.**

A empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA **LTDA-EPP** foi declarada vencedora com o valor de **R\$ 11.691,20 (onze mil seiscientos e noventa e um reais e vinte centavos)**, conforme a ata de disputa e julgamento e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

À DAF/CMP para formalização do contrato. Após, conseqüentemente, autorizo emissão do empenho, de acordo com a empresa adjudicada pelo pregoeiro.

Vitória/ES, **25 de maio de 2017.**

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente – IPAMV